Lei nº 623 de 11 de setembro de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ 15.000.000.00.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de Cr$ 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - Executivo
2.8 - Saúde e Saneamento
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equip. e Inst. Permanente 5.000.000.00
2.10 - Serviços de Estr. de Rod. Municipal
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equip. e Inst. Permanente 10.000.000.00
15.000.000.00

Artigo 2º - Para cobertura deste crédito, fica parcialmente anulada a importância de Cr$ 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), a dotação abaixo:

2 - Executivo
2.10 - Serviços de Estr. e Rod. Municipais
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos 15.000.00000
15.000.000,00

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juracatu, 11 de Setembro de 1.984.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. Livro prop. e public. local de costume em 11.9.84

Lei nº 624/84 de 11 de Setembro de 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de cr$ 94.000.00000.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Juracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares no valor de cr$ 94.000.000,00 (Noventa e quatro milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente.